

RECEBI O ORIGINAL
Em: 25 / 01 / 2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO N.º 149/2022 4ª Alteração

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa **Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO**, CNPJ N.º. 02.709.449/0048-12, a executar a atividade de transbordo de Petróleo, Urucu, GLP e derivados entre navios e balsas (SHIP TO SHIP, SHIP TO BARGE, BARGE TO SHIPE), na localidade compreendida nas seguintes coordenadas para o **município de Manaus/AM**: 03°09'21"S e 59°56'9"W, dentro do paralelogramo operacional a) 03°08'49,8"S e 59°55'53,4"W; b) 03°09'56,4"S e -59°56'57"W; c) 03°10'16,8"S e 59°56'22,2"W; d) 03°09'6"S e 59°55'36"W; Para o **Município de Codajás/AM** a) 03°52'00"S e 62° 03'00"W e no **município de Itacoatiara- Novo Remanso**: a) 03°14'48,6"S e 59°04'25,8"W; b) 03°15'16,2"S e 59°04'12,6"W; c) 03°14'48,6"S e 59°03'13,8"W; d) 03°14'21"S e 59°03'28,2"W, e a área de fundeio com seus respectivos pontos: 03°11'30"S e 58°21'48"W; dentro do paralelogramo: 03°11'30"S e 58°21'35" W; 03°11'25"S e 58°21'35"W; 03°11'20"S e 58°21'50"W; e 03°11'30"S e 58°21'50"W, e a **inclusão da área de fundeio a jusante Do município de Coari/AM nas coordenadas: 04°04'26"S e 63°04'41"W, dentro do paralelogramo: a) 04°04'28"S e 63°05'05"W; b) 04°04'15"S e 63°04'23"W; c) 04°04'25"S e 63°04'20"W e d) 04°04'38"S e 63°05'02"W**; conforme solicitação efetuada por meio do documento protocolado sob n.º 0223/2023, anexado ao Processo/IPAAM/N.º 1697/T/05-V2.

1. Esta autorização não se aplica às operações de transferência de óleo para consumo dos navios;
2. A operação de transbordo iniciada durante o período diurno poderá prosseguir no período noturno. A operação deverá ser interrompida em condições climáticas adversas. Em ambos os casos deverá ser observado o Manual de Operações da empresa;
3. A interessada deverá comunicar na forma de ofício, com antecedência de 48 horas, o início da atividade autorizada;
4. Esta autorização refere-se somente ao controle ambiental da atividade pelo IPAAM e não substitui as licenças e demais autorizações que incidem sobre a atividade;
5. Qualquer acidente envolvendo a liberação de produto perigoso ao meio ambiente deverá ser comunicado imediatamente ao(s) órgão(s) competente(s);
6. Deverão ser seguidas as recomendações técnicas do "Ship to Ship Transfer Guide", elaborado pela *International Chamber of Shipping – Oil Companies International Marine Forum*;
7. A interessada e suas contratadas deverão estar regulares junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;
8. A empresa e suas contratadas deverão estar regulares quanto ao que dispõe a Instrução Normativa IBAMA n.º 05/2012 e suas atualizações;
9. Devido às restrições de navegabilidade com a identificação de um banco de areia identificado antes da enseada do Rio Madeira restringindo a navegação com segurança pelas embarcações, informa-se a inclusão das coordenadas na Autorização vigente da seguinte área de fundeio com seus respectivos pontos: 03° 11' 30" S e 058° 21' 48" W; Dentro do paralelogramo: 03° 11' 30"S e 58° 21' 35" W; 03° 11' 25"S e 58° 21' 35" W; 03° 11' 20"S e 58° 21' 50" W; e 03°11' 30"S e 58° 21' 50" W;
10. Manter atualizadas as coordenadas de fundeio para as atividades Ship to Ship (STS) e Ship do Barge (STB) junto a este OEMA;
11. Esta Autorização só é válida enquanto a empresa detiver também autorização válida da Marinha do Brasil.
12. A operação (STB) não contempla a transferência de óleo para consumo das embarcações.

Validade: 1 ano

Manaus, 25 JAN 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM